

CONFLITOS POLÍTICOS NA DEFINIÇÃO DOS LIMITES ENTRE O BRASIL E ARGENTINA: A QUESTÃO DE PALMAS OU MISIONES (1857 E 1895)¹

MARISTELA FERRARI²

Introdução

O presente estudo tem por objetivo analisar os principais conflitos políticos decorrentes da divisão territorial entre o Brasil e a Argentina, na chamada questão de Palmas ou *Misiones*, cujo território em litígio entre 1857 a 1895, é hoje representado por partes do oeste do Estado de Santa Catarina e sudoeste do Estado do Paraná. Partindo do entendimento de que a delimitação do território é processo social, isto é, realizado por atores, como sugere RAFFESTIN (1993) e que o território seja assim pensado como produto de uma ação social, associado a malhas redes e nós, cujo processo de territorialidade se dá por meio do poder, (RAFFESTIN, 1993:145), entendemos que, de acordo com a época histórica, tais processos podem abordar diferentes ideologias no procedimento de seu traçado, ou de sua organização política. Para tanto, o texto está dividido em duas partes: a primeira apresenta aspectos geoistóricos da origem do conflito de Palmas ou *Misiones*; a segunda analisa as divergências políticas entre o Brasil e Argentina na definição do limite político territorial.

A origem do conflito de Palmas ou *Misiones*

Para abranger a origem do conflito de limites na questão de Palmas – ou *Misiones*, envolvendo o Brasil e a Argentina, devemos percorrer seus antecedentes históricos que remontam ao Tratado de Tordesilhas (1494), seguido pelo Tratado de Madri (1750), e o Tratado de Santo Ildefonso (1777), em que portugueses e espanhóis exerceram o domínio colonial por vários séculos sobre as terras da América do Sul. Como revelam os dados históricos, no final do período colonial, os limites se apresentavam indefinidos, sobre terras até então ocupadas por portugueses e espanhóis, gerando muitos conflitos entre os novos países independentes. É o caso de Brasil e Argentina, que, ao tornarem-se independentes, careciam de definir seus limites.

Assim, com a emancipação política e administrativa do Brasil (1822) e da Argentina (1810), os dois novos países recebem como legado as questões pendentes de

¹Este trabalho faz parte de um estudo muito mais amplo que é uma dissertação de mestrado defendida em Dezembro de 2003, na UFSC, sob a orientação da Professora Dr^a Leila Christina Dias.

² Mestre em Geografia pela UFSC. maristelalf@bol.com.br

limites deixadas por Portugal e Espanha, que durante todo o período colonial não haviam chegado a um consenso. O embate travado entre portugueses e espanhóis durante o período colonial se devia à transposição da linha do Tratado de Tordesilhas feita pelos portugueses. Assim, enquanto os portugueses reivindicavam as áreas que haviam ocupado efetivamente, os espanhóis queriam o recuo do povoamento português até a linha de Tordesilhas.

O Tratado de Tordesilhas assinado em 1494, entre os reis de Espanha e Portugal, tinha por objetivo preparar a distribuição das terras descobertas ou a descobrir entre os dois países. Entretanto, antes mesmo de sua assinatura, as bulas papais Alexandrinas em 1493 já haviam organizado uma certa divisão das terras descobertas e as que estavam por descobrir no novo mundo por meio de vários documentos. Tais documentos, concedidos pelo papa Alexandre VI, da Espanha, conferiam aos reis católicos a posse das terras ainda não reconhecidas no Ocidente, desde que estas não pertencessem a nenhum príncipe cristão.

Assim, no ano de 1493, a corte espanhola recebeu notícias da descoberta de novas terras pelo navegador genovês Cristóvão Colombo, ao mesmo tempo que circulavam pela corte rumores de que o rei de Portugal João II pretendia delas apropriar-se. Receosos de que tais rumores se realizassem, os reis católicos pressionaram o papa Alexandre VI a reconhecer aqueles direitos que explicitavam que Portugal deveria aceitar um meridiano de demarcação sobre o oceano para delimitar o campo de atuação exclusiva correspondente a um e a outro reino futuro.

Deste modo, entre os meses de abril e setembro de 1493, o referido papa determinou expedir consecutivamente quatro bulas: a primeira *Inter Caetera*, a segunda *Inter Caetera*, a *Eximiae Devotionis* e a *Dudum Siquidem*, que demarcavam, por meio de uma linha imaginária, as terras do Novo Mundo. De acordo com Becker (1999), “*Na ausência de um direito internacional que regulasse a situação, coube à autoridade papal garantir o direito à posse. Os primeiros limites das grandes fronteiras foram, assim, as bulas papais, e o tratado de Tordesilhas, (...)*” (Becker, 1999:8). Tais bulas seriam posteriormente contestadas, principalmente por Portugal, que se via prejudicado e reivindicava a ampliação da linha demarcatória. Após muitas negociações, embaixadores dos dois países reuniram-se na vila de Tordesilhas em 7 de junho de 1494 e assinaram um tratado. Esse tratado estabelecia uma linha imaginária de demarcação, de norte a sul, distante 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde. É consenso, hoje, que a referida linha cortaria o Brasil por Belém, na foz do rio Amazonas, ao norte, e pela cidade de Laguna, em Santa Catarina, ao sul.

Desta forma, tudo o que se descobrisse a partir de então, a leste da referida linha, pertencia a Portugal, enquanto o que se encontrasse a oeste dessa linha seria da Espanha. Assim, as duas coroas, portuguesa e espanhola, firmaram o compromisso de respeitar a linha de demarcação, restringindo-se a explorar somente a zona que lhe correspondesse.

Entretanto, além do estabelecimento dessa fronteira linear entre a Espanha e Portugal, no continente americano, observa-se a preocupação dos dois países em manter o poder hegemônico em face da transição “*da ordem econômica feudal pelo capitalismo em sua feição mercantilista*”. (Becker, 1999). Assim, para manterem-se no poder, as duas potências européias necessitavam ampliar seus domínios territoriais e buscar riquezas além-mar.

Todavia, as divergências de limites, entre as coroas portuguesa e espanhola, sobre as terras do Novo Mundo, não findariam com o então Tratado de Tordesilhas. O período colonial traria novos conflitos entre os dois países, pois ao colonizar o Brasil, processo iniciado por volta de 1530, os portugueses não respeitaram a linha de Tordesilhas, fazendo com que a expansão territorial se desse com a ocupação de áreas além do limite estipulado pelo referido tratado. Nesse processo de transposição do limite de Tordesilhas destacam-se dois movimentos que contribuíram para que o Brasil avançasse suas fronteiras sobre terras consideradas da Espanha, de acordo com a demarcação da linha de Tordesilhas; o movimento das *entradas*, no século XVI, e o dos *bandeirantes*, nos séculos XVII e XVIII. Tais movimentos em muito contribuíram para a transposição do limite e a expansão da fronteira brasileira em territórios que pertenciam aos castelhanos.

Este fato gerou inúmeras divergências entre Portugal e Espanha, durante mais de dois séculos, razão pela qual, ambos os países chegam a um acordo revogando o Tratado de Tordesilhas e estipulando outro Tratado, em 1750, para resolver definitivamente os conflitos gerados pela indefinição de seus limites territoriais. As negociações políticas das quais resultou o Tratado de Madri em 13 de janeiro de 1750 estiveram a cargo, de “*Dom Joseph de Carvajal Y Lancaster, por parte da Espanha, e por parte de Portugal, por Tomás da Silva Teles, visconde de Vila Nova de Cerveira, que foi seu negociador ostensivo, mas quem de fato defendeu a causa de Portugal foi o célebre estadista e diplomata brasileiro Alexandre de Gusmão, que era então secretário particular de D. João V*” (Pereira, 1946:187).

O estadista brasileiro Alexandre de Gusmão³ defendeu perante a corte espanhola, quando da assinatura do Tratado de Madri, que para definir os limites entre Espanha e Portugal no Ocidente, fosse aplicado o princípio romano do Direito Privado “*Uti Possidetis*”⁴, segundo o qual o território pertenceria a quem o tivesse colonizado ou conquistado. Tal argumento foi aceito pelas duas partes litigantes, de modo que, a partir daquela data ficava reconhecido o limite entre as duas partes com o que possuía, isto é, pela ocupação efetiva em cada um dos territórios. De acordo com Pereira (1946), “*Este Tratado estipulou que os limites*

³De acordo com Martin (1997), “Alexandre de Gusmão (...) pode ser considerado como o precursor de toda uma escola de pensamento geopolítico que foi se afirmando no país com o decorrer do tempo” (Martin, 1997:83).

⁴“De acordo com a fórmula ‘Uti possidetis, ita possidetis’: como possuis, assim continueis possuindo”. (Soares apud Heinsfeld, 1997:113).

fossem determinados pelos rios e montes mais notáveis e conhecidos, (...)” (Pereira, 1946:187).

Isto demonstra claramente que os diplomatas envolvidos no estabelecimento do Tratado de Madri aplicaram o princípio do direito privado no direito público, isto é, de um conceito jurídico, empregando também o conceito de *fronteira natural*, fazendo com que o traçado de limites entre as duas partes obedecesse ao curso dos rios ou montanhas. Desde então, os limites na América do Sul seriam traçados de acordo com o estipulado pelo Tratado de Madri. Além disso, “*na América do Sul a via diplomática se sobressai diante da bélica no estabelecimento das fronteiras, isto se deve basicamente à aceitação do célebre princípio do uti possidetis como regulador das disputas*” (Martin, 1997:83).

Deste modo, o Tratado de Madri determinou que a Colônia de Sacramento⁵ passasse ao domínio espanhol, sendo Portugal compensado com o recebimento dos Sete Povos das Missões. Entretanto, o cumprimento do princípio de “*uti possidetis*” atrelado ao conceito de *fronteiras naturais* apresentou grandes dificuldades na prática, pois os demarcadores se defrontaram com a oposição dos índios das missões⁶ que, estimulados pelos padres jesuítas, exprimiam a vontade indígena de permanecer em seu território. Além do mais, os próprios demarcadores divergiam quanto ao estabelecimento do traçado da linha. Não obstante, logo após a assinatura do Tratado de Madri, surgiram novos desacordos entre os dois países. De um lado, havia a inconformidade de Portugal pela perda da Colônia de Sacramento; de outro, a Espanha não queria perder os Sete Povos das Missões. Assim, diante dessas desavenças, os dois governos resolvem anular o Tratado de Madri, instituindo o Tratado do Prado em 12 de fevereiro de 1761. No entanto, os limites entre portugueses e espanhóis, no sul do continente americano, continuaram indefinidos, sendo o pivô de discórdias entre os dois países, o que resultou em novo tratado em 1º de outubro de 1777, no sítio real de Santo Ildefonso (localidade da província de Segóvia) (Pereira, 1946:1888).

O Tratado de Santo Ildefonso (1777) tinha por objetivo acabar com as rivalidades em torno da posse da Colônia de Sacramento. Deste modo, Portugal e Espanha concluíram ali um “*Tratado Preliminar de Limites*” que assim rezava, na sua introdução: “*servirá de base e fundamento ao definitivo de Limites que se há de estender a seu tempo com a individuação, exação e notícias necessárias, mediante o qual se evitem e acautelem para sempre novas disputas e suas conseqüências*” (Pereira, 1946:188). Embora ficasse reconhecido o princípio de “*uti possidetis*” estabelecido pelo Tratado de Madri, a Espanha, pelo Tratado de Santo Ildefonso, devolveu a Portugal a ilha de Santa Catarina, mas manteve a Colônia de

⁵A Colônia de Sacramento então situada no sudoeste do alto Uruguai, próximo a Buenos Aires, atualmente faz parte do território Uruguai.

⁶Constituídas pela Companhia de Jesus no início do século XVI, as missões jesuíticas estabeleceram um sistema de reduções indígenas abrangendo uma extensa área entre Paraguai, Argentina e Brasil. Acabaram em 1767 com a expulsão dos jesuítas dos territórios espanhóis por Carlos III.

Sacramento e recuperou os Sete Povos das Missões. Desta forma, Portugal, sem o apoio da Inglaterra envolvida na Guerra da independência dos Estados Unidos, viu-se forçado a aceitar a decisão imposta pelo Tratado de Santo Ildefonso, mesmo julgando-se prejudicado.

Não obstante, ao serem iniciadas as demarcações e fixada a linha divisória definida pelo Tratado de Santo Ildefonso (1777), surgiram dúvidas e contestação entre as comissões demarcatórias dos dois países. Tais divergências se prolongariam por mais ou menos vinte e cinco anos. De acordo com Pereira (1946), “(...) *com a superveniência da guerra de 1801, entre Portugal e a Espanha, não foi possível ultimar-se a demarcação. A paz de Badajós, assinada em 6 de julho do mesmo ano, não restaurou o Tratado de 1777 e não houve mais discussão sobre limites entre as duas metrópoles*” (Pereira, 1946:188). Entretanto, no decorrer da guerra de 1801, Portugal não só recuperou a região dos sete povos das missões como também ampliou os seus domínios sobre territórios que lhe pertenceriam pelo Tratado de Madri.

Embora bastante conhecidos e divulgados, esses dados históricos são importantes para se compreender o porquê das futuras disputas de limites no Brasil independente, com os países vizinhos. De acordo com Pereira (1946), “*o Brasil independente, herdou de Portugal todas as questões de limites, tendo que negociar com a França, a Holanda e a Inglaterra, e com todas as nações sul-americanas, exceto com o Chile (...)*” (Pereira, 1964:189). Tais dados revelam não só o fator da demarcação do limite pela técnica da linearidade, mas especialmente o domínio das riquezas e de caminhos, além de outros interesses geopolíticos da época. Para Machado (2000), “(...) *A leitura atenta dos Tratados revela a enorme importância atribuída aos lugares de comunicação, usualmente coincidentes com pontos estratégicos de passagem da rede fluvial e de caminhos*” (Machado, 2000:12).

Pelos antecedentes históricos, até aqui evidenciados, percebe-se que Brasil e Argentina foram herdeiros da indefinição de seus limites, deixada por Portugal e Espanha. Deste modo, com a emancipação política e administrativa do Brasil e da Argentina, os dois países passaram a divergir em alguns pontos territoriais quando do reconhecimento de seus limites. É o caso da região de Palmas ou *Misiones*, que nos permitirá ilustrar a construção de um limite político internacional envolvendo o Brasil e a Argentina.

Conflitos políticos e definição dos limites entre o Brasil e a Argentina

Embora o limite político internacional entre o Brasil e a Argentina vá oficialmente desde o oeste do Paraná até o sul do Rio Grande do Sul, tomamos aqui como recorte espacial o antigo território de Palmas ou *Misiones*, cuja área territorial disputada entre o Brasil e a Argentina, no final do século XIX, de 1857 a 1895, compreendia trinta mil seiscentos e vinte um quilômetros quadrados de terras. Assim, após a sua independência (1810), a Argentina passou a reivindicar todos os domínios territoriais que haviam sido da Espanha. De

acordo com o professor argentino José A Margalot (1994), “*Ao sobrevir a independência Argentina, são reivindicadas todas as possessões de herança espanhola, porém não pôde exercer atos de domínio na região. Diversos fatos levam este problema ao abandono por longos anos*” (Margalot, 1994:18).

O primeiro passo em direção ao estabelecimento de limites, da área denominada pelos brasileiros de Palmas, e pelos argentinos de *Misiones*, partiu do Brasil, no período imperial, 35 anos após sua independência. Em 1857, precisamente em 14 de dezembro, dá-se a primeira tentativa para estabelecer o limite entre os dois países, por meio de um tratado assinado entre o Brasil e a Argentina. Esse tratado estabelecia a linha divisória conforme o Tratado de Madri (1750), ou seja, a linha divisória deveria seguir o artigo V do Tratado de 1750, o qual descrevia o limite entre o Brasil e a Colônia Espanhola do seguinte modo: “*A linha divisória subirá desde a boca do Ibicuí pelo álveo do Uruguai, até encontrar o rio Peperi ou Pequiri, que deságua na margem ocidental do rio Uruguai e continuará pelo álveo do Peperi acima, até a sua origem principal; desde a qual prosseguirá pelo mais alto do terreno até a cabeceira principal do rio mais vizinho, que desemboca no rio Grande-de-Curitiba, por outro nome chamado Iguaçu. Pelo álveo do dito rio mais vizinho da origem do Peperi, e depois pelo Iguaçu, ou rio Grande-de-Curitiba, continuará a raia até onde o mesmo Iguaçu desemboca na margem oriental do Paraná; e desde esta boca prosseguira pelo álveo do Paraná acima, até onde se lhe ajunta o rio Iguareí pela sua margem ocidental*” (Tratado de Madri apud Pereira 1946:191).

Entretanto, o Tratado de 1857, que havia sido aprovado pelos parlamentares dos dois países, não foi ratificado pelo governo argentino, pois durante um congresso da Confederação Argentina, realizado logo após a aprovação do referido tratado, os parlamentares argentinos advertiram seu governo de que o Tratado não devia ser aprovado, pois os rios Peperi-Guaçu e Santo Antonio “*são os que se acham mais ao oriente com esses nomes*” (Margalot, 1994). Diante desse alerta dos parlamentares, a imprensa argentina se ergueu indignada em relação ao Tratado de 1857, razão pela qual as negociações que lhe são atinentes não vigoraram.

Uma segunda tentativa para definir a pendência dos limites entre os dois países se dá no ano de 1876, quando o representante do governo brasileiro, o diplomata Barão Aguiar de Andrada, em missão especial vai a Buenos Aires para encaminhar novas negociações com o governo argentino, com a finalidade de requerer um novo Tratado para definir os limites entre as duas partes. O Barão Aguiar de Andrada apresentou um projeto cujos limites reivindicados pelo Brasil eram os mesmos do Tratado de 1857, isto é, punham o limite nos rios Peperi-Guaçu e Santo Antonio. Em contrapartida, o representante da Argentina, o ministro das Relações Exteriores, Bernardo de Irigoyen, não reconhecia os mesmos limites que o Brasil defendia. E sugeria que o Brasil não se guiasse pela demarcação feita por

espanhóis e portugueses em 1759, na região agora em litígio entre os dois países. O ministro Bernardo de Irigoyen recomendava esquecer a demarcação de 1759 e instituir uma nova comissão demarcatória de limites, a fim de reconhecer os ditos rios Peperi-Guaçu e Santo Antonio. No entanto, as sugestões de Bernardo de Irigoyen foram rejeitadas pelo Brasil (Pereira, 1946).

Assim, durante cinco anos a questão permaneceu indefinida. Com a federalização do Território Nacional de Misiones, em março de 1881, e a tentativa dos argentinos de fixar seus limites, o Brasil se opõe reivindicando novas negociações, pois temia perder parte do território que julgava seu. Segundo o Coronel Pereira (1946): *“À vista das pretensões argentinas manifestadas em 1881, o governo brasileiro, receando que os limites especificados pudessem dar lugar à intromissão das autoridades argentinas no território que o Brasil ocupava a leste do Peperi-guaçu e do Santo Antonio, resolveu ressaltar os seus direitos e propor a abertura de novas negociações, para cujo fim deu instruções ao seu ministro em Buenos Aires”* (Pereira, 1946:192).

Desse modo, em 2 de junho de 1882, foram reiniciadas as negociações entre o Brasil e Argentina, com longos memorandos diplomáticos de ambas as partes litigantes, cada qual expondo diferentes localizações aos rios Peperi-Guaçu e Santo Antonio. Enquanto o Brasil afirmava o limite pelos rios Peperi-Guaçu e Santo Antonio, como é hoje, a Argentina reconhecia esses rios como sendo o Chapecó e o Chopim, e mais tarde o rio Jangada. Essas divergências tendiam a se acentuar cada vez mais, razão pela qual os dois países decidem acatar a idéia sugerida em 1876 por Bernardo de Irigoyen, de criar uma Comissão Mista *“de pessoas competentes em igual número”*, para fazer o reconhecimento dos quatro rios: Peperi-Guaçu, Santo Antonio, Chapecó e Chopim. Em posterior negociação, Brasil e Argentina assinaram o Tratado de 28 de setembro de 1885 determinando que por meio de uma comissão mista, formada por brasileiros e argentinos, se fizesse o reconhecimento dos rios e do território em litígio entre os dois países. Segundo Pereira (1946), *“A Comissão Mista (...) realizou os seus trabalhos nos anos de 1887 a 1890”*. Os comissários argentinos reconheceram o rio Santo Antonio como sendo o rio Jangada, reconhecido pelo geógrafo espanhol Oyarvide em 1791, e não mais o Chopim, como eles haviam acreditado anteriormente.

Entretanto, enquanto a Comissão Mista fazia o reconhecimento dos ditos rios, em fevereiro de 1889, o ministro argentino Sr. Moreno, no Rio de Janeiro, propôs ao ministro dos negócios estrangeiros Rodrigo Silva, a divisão do território através de uma média geométrica da área compreendida entre os quatro rios. Tal proposta foi recusada pelo governo brasileiro. Em setembro do mesmo ano, numa nova tentativa para solucionar a questão, foi assinado entre os dois países um outro Tratado, o qual estabelecia que, após o término dos trabalhos da Comissão Mista, *“Dentro de 90 dias as duas altas partes contratantes tratarão de feixar*

*directamente a linha divisória dos respectivos territórios; se as ditas partes contratantes não puderem por-se de acordo entre si, para o efeito indicado, a questão será submetida à decisão arbitral, sem apelação do Exmo. Sr. Presidente dos Estados Unidos da América*⁷ (Jornal do Comércio apud Heinsfeld, 1997:123).

Entretanto, antes de completar aquele prazo estipulado, o movimento revolucionário republicano depõe a monarquia brasileira, e o Brasil é proclamado República. Deste modo, três meses após a proclamação da República brasileira, foi assinado em Montevideu, em 25 de janeiro de 1890, um Tratado de Limites entre o Brasil e a Argentina. Nesse Tratado os ministros das relações exteriores brasileiro e argentino, Quintino Bocaiúva e Estanislao Severo Zeballos, negociaram a demarcação do território em litígio, o qual seria dividido por uma linha que ligasse a foz do rio Chapecó à foz do rio Chopim.

O Tratado de Montevideu gerou grande polêmica no Brasil, sobretudo porque a imprensa brasileira, que vinha acompanhando a questão já há bastante tempo, e dedicando um espaço bastante amplo nos jornais da então capital do Brasil, Rio de Janeiro, ficou impedida de revelar detalhes sobre o tratado, pois um decreto de 23 de dezembro de 1889, do governo provisório, impôs a censura parcial à imprensa. Assim, o referido Tratado permaneceu secreto inicialmente, isto é, sem a opinião pública e demais interessados na questão. De acordo com Heinsfeld (1997), *“A imprensa brasileira da época tratou a questão como uma prioridade, uma vez que estavam em jogo os interesses nacionais. O jornal do Comércio (...) funcionou, em determinado período, como uma espécie de porta-voz oficial do Ministério das Relações Exteriores, publicando em suas páginas todas as minúcias da questão (...) fez, através de seus correspondentes e colaboradores ocasionais, uma verdadeira radiografia [da área em litígio]”* (Jornal do Comércio apud Heinsfeld 1997:112).

O Jornal do Comércio limitou-se a noticiar as festas oferecidas na Argentina ao ministro brasileiro Quintino Bocaiúva, do mesmo modo que a imprensa argentina, juntamente com sua população, manifestavam-se favoráveis ao Tratado de Montevideu. Em 18 de fevereiro de 1890 o Jornal do Comércio publica a seguinte nota do governo provisório brasileiro: *“Ninguém pode saber ainda quais sejam as cláusulas do Tratado de Montevideu, e no entanto, muitos há que já empregam os mais decididos esforços no empenho de alarmarem e agitarem a opinião, denunciando-o como ato de desonra, senão como crime de alta traição”* (Jornal do Comércio apud Heinsfeld, 1997:125).

No Brasil, as discussões em torno do Tratado de Montevideu se acaloravam. Os poucos defensores do Tratado, membros do governo provisório, defendendo-se das acusações de estarem entregando parte do território brasileiro à Argentina, alegavam que o Imperador D. Pedro II também era favorável à divisão. As discussões começaram a girar

⁷Publicado pelo Jornal do Comércio do Rio de Janeiro em 18/07/1891 (apud Heinsfeld, 1997).

sobre a então posição do ex-Imperador. O Coronel Dionísio Cerqueira, membro da Comissão Mista demarcatória brasileiro-argentina, cita fielmente as palavras de D. Pedro II quando a comissão partiu para a região em litígio: “*Vão e concluem quanto antes com aquilo, porque nós podemos resolver a questão por nós mesmos, sem recorrermos a um terceiro. Não precisamos de árbitro*”.

Já o Barão de Capanema, chefe da Comissão Demarcatória, tem outra interpretação. Para ele, D. Pedro II disse que “*estava tão compenetrado do nosso direito que nem reputava necessário o arbitramento. Não cedo uma polegada de território enquanto não me convencerem do direito que lhe assiste; logo que me provem, cederei tudo*”. Outra interpretação foi dada pelo Barão do Ladário, às palavras de D. Pedro II: “*Quanto ao nosso caso das Missões não admito transação; ou as fronteiras a que temos direito serão aceitas, ou virão pelo arbitramento, atendendo a clareza dos nossos direitos*”. Perante as controvérsias que estavam sendo expostas, o Jornal do Comércio entrou em contato com o ex-Imperador brasileiro, em Vichy, na França, e dele recebe como resposta, em 23/07/1891, um telegrama que dizia: “*O Imperador foi sempre e absolutamente contrário à divisão do território das Missões, só aceitando o arbitramento como último recurso*” (Jornal do Comércio apud Heinsfeld, 1997).

Por outro lado, enquanto a opinião pública discutia o Tratado de Montevideu, o governo provisório brasileiro tinha urgência em definir o limite com a Argentina, pois havia recebido do Visconde de Pelotas, o então governador do Rio Grande do Sul, telegrama em que afirmava que a guarnição do seu Estado pretendia proclamar o Estado independente, separando-o do restante do Brasil, até a promulgação da Constituição Federal. Segundo o Jornal do Comércio, um jornal platino noticiava em 17 de julho de 1891 que: “*A separação do Rio Grande do Sul é um fato fatal que começa a realizar-se rapidamente*”. (Jornal do Comércio apud Heinsfeld, 1997:128).

Na mesma época, o governo brasileiro recebe notícias de que a área em litígio havia sido invadida por militares argentinos, o que o alarma e preocupa. Na verdade, eram falsas notícias da invasão argentina na área em litígio. O que aconteceu realmente foi que alguns soldados argentinos revolucionários, perseguidos pelas autoridades militares de seu país, refugiaram-se na área contestada. Mas, ainda que não fossem verdadeiras, tais notícias causaram alvoroço, fazendo com que o poder político brasileiro dedicasse atenção quase exclusiva à questão. A maioria da opinião pública se recusava a aceitar o Tratado de Montevideu, achando inadmissível ceder parte do território brasileiro aos argentinos. Sempre atento aos passos do governo brasileiro, em 05 de agosto de 1891, o Jornal do Comércio, assim noticiava sobre a questão de limites: “*No Campo Erê há grande número de estancieiros brasileiros, construindo um núcleo de povoação de umas 500 almas. Não há um só argentino*”.

aí. Mesmo além de nossa fronteira, na Campina do Américo, os habitantes são brasileiros” (Jornal do Comércio apud Heinsfeld 1997:128).

De acordo com o Tratado de Montevidéu, toda a área de Campo Erê, com residentes brasileiros habitando aproximadamente seis mil e seiscentos metros do rio Peperi Guaçu, com registro de terras há mais de 30 anos em Palmas, passaria ao território argentino. Os estrategistas militares, como é o caso dos componentes do Clube Militar do Rio de Janeiro, repudiavam o tratado condenando-o como erro gravíssimo, pois afetaria diretamente os interesses do sul do país. De acordo com o Jornal do Comércio (1891), “Monstruosidade patriótica cometida pelo argentinismo do infeliz negociador do tratado, é a tônica de uma dessas notas do Clube Militar” (Jornal do Comércio apud Heinsfeld, 1997).

Outro estrategista, o Barão de Cotegipe, também se manifesta alegando que o Brasil seria afetado caso o Tratado de Montevidéu viesse a concretizar-se. Para ele: “*Os campos aí são abertos e cobertos de ricas pastagens e dão acesso a todas as povoações do Norte. No caso de uma guerra, entre as duas nações, as forças inimigas não têm mais que levantar o pé para pisar o nosso território, invadir rapidamente a província, viver dos seus abundantes recursos e devastá-la impunemente, antes que seja socorrida*” (Jornal do Comércio 1891 apud Heinsfeld, 1997).

Contudo, para que o Tratado de Montevidéu fosse aprovado era necessária a aceitação dos congressos nacionais dos dois países. Em 06 e 07 de agosto de 1891, a Câmara brasileira solicitou, em sessões secretas, o depoimento do negociador do Tratado, Quintino Bocaiúva. Este por sua vez, explicou que na Conferência de Montevidéu a negociação do referido Tratado se deu visando à “necessidade de iniciar uma política americana de união e fraternidade”. Foi em nome dessa fraternidade americana, ‘adotada’ pelo governo republicano, que o Tratado foi assinado (Jornal do Comércio apud Heinsfeld, 1997:130).

O ex-ministro Quintino Bocaiúva declarava que na monarquia também aparecia o desejo de dividir a área, por motivo de segurança nacional, por isso era mais seguro dividi-la do que arriscar perdê-la com o arbitramento. Bocaiúva estava convencido de que devido às contradições existentes no histórico da questão, dificilmente o árbitro daria parecer favorável ao Brasil. O parecer da Câmara dos deputados rejeitou o Tratado de Montevidéu alegando, que: “*O território pertence ao Brasil que lá exerce soberania, tem autoridades que cobram impostos, é cabeça de Comarca (Palmas), tem estabelecimentos industriais, estradas reais, pontes, linhas telegráficas, onde vive uma população superior a oito mil almas, composta exclusivamente de brasileiros, na qual não se conta um só cidadão argentino*” (Jornal do Comércio apud Heinsfeld, 1997:130).

Diante da não-aprovação do Tratado de Montevideu, os dois países encaminham finalmente a questão ao arbitramento internacional do presidente americano. O arbitramento praticamente se limitava a identificar os dois rios – o Peperi Guaçu e o Santo Antonio. Assim, para representar o Brasil no arbitramento, foi designado o Barão Aguiar de Andrada, e do lado argentino foi escolhido Nicolas Calvo. Entretanto, nenhum desses representantes chegou a apresentar a defesa ao presidente norte-americano. Ambos faleceram enquanto preparavam os estudos para a defesa da posição de seus países sobre a questão⁸.

Assim, para substituir o Barão de Aguiar, o Brasil nomeou o diplomata e historiador José da Silva Paranhos Júnior, mais conhecido como Barão do Rio Branco, que a partir de 1876 exerceu o cargo de Cônsul Geral em Liverpool, e em 1900 foi Ministro na Alemanha. Já de volta ao Brasil assumiu o Ministério das Relações Exteriores entre os anos de 1902 a 1912. Como Ministro do Exterior, orientou a política brasileira para maior aproximação com os Estados Unidos, adotando a tese panamericana. Já para representar a Argentina foi nomeado Estanislao Severo Zeballos, ex-ministro das relações exteriores, que havia participado da negociação do Tratado de Montevideu. Segundo o historiador Heinsfeld (1997), *“Essa questão foi a primeira de grande vulto em que o Barão do Rio Branco se destacou em defesa do território brasileiro. Também foi o primeiro embate internacional com o ministro argentino Estanislao Severo Zeballos. Esses dois personagens podem ser considerados os precursores da geopolítica em seus respectivos países”* (Heinsfeld, 1997:111).

O Barão do Rio Branco não só apoiou-se no princípio de “uti possidetis”, como também foi buscar, na história e na geografia da Europa, documentos que até então não haviam sido apresentados por nenhuma das partes litigantes. Entre esses documentos, a reprodução de um mapa manuscrito de 1749, denominado de Mapa das Cortes, que estava guardado no depósito geográfico do Ministério de Negócios Estrangeiros da França, além de um mapa confeccionado pelos jesuítas em 1722, onde aparecia o rio Peperi-guaçu com o nome de Pequiri e também documentos do período colonial e da monarquia. Esses documentos foram a essência da defesa brasileira. Já do lado argentino, segundo historiadores e geógrafos da região, Zeballos não se empenhou suficientemente em defesa da Argentina, pois em vez de detalhar a área em litígio com a produção de mapas argentinos, levou um mapa confeccionado pelo Chile, para mostrar o território em litígio, acreditando piamente que o laudo arbitral lhes fosse favorável⁹.

⁸O Barão de Aguiar faleceu em março de 1993, e Nicolas Calvo em maio do mesmo ano.

⁹Idéia defendida, dentre outros, por geógrafos e historiadores, como por Inglett e Fantin, presentes no encontro Internacional Humboldt, realizado em setembro de 2002 em Puerto Iguazú – Argentina.

Segundo Pereira (1946) o Barão do Rio Branco, demonstrou muito bem através de documentos e dados populacionais que a área em litígio pertencia de fato ao Brasil, pois com o trabalho da comissão demarcatória foi possível demonstrar que, na comarca paranaense de Palmas, havia 5.763 habitantes brasileiros e 30 estrangeiros, mas nenhum era argentino. Segundo o recenseamento de 1890 a população da área em litígio era de 9.470 brasileiros e 131 estrangeiros. O número de edifícios urbanos e rústicos era de 1.004 (Pereira, 1946:198).

Em 5 de fevereiro de 1895, o presidente dos Estados Unidos, Grover Cleveland, deu ganho de causa ao Brasil, declarando que toda a parte do Território de Palmas ou Misiones, situado entre os rios Peperi-Guaçu e Santo Antonio, pertencia ao Brasil. Cleveland assim se manifestou: *“Agora, portanto, saibam quantos estes vierem que havendo eu, Grover Cleveland, as funções de árbitro nesta causa (...) dou aqui a seguinte decisão e laudo: Que a linha divisória entre a República Argentina e os Estados Unidos do Brasil, na parte que me foi submetida para arbitramento e decisão, é constituída e ficará estabelecida pelos rios e seguindo os rios Peperi (também chamado de Peperi Guaçu por estar abaixo do rio maior o Iguaçu) e Santo Antonio, a saber os rios que o Brasil designou na exposição e documentos que me foram submetidos como constituindo o limite acima, denominado sistema ocidental (...)”* (Cleveland apud Pereira, 1946:197).

Encerrava-se assim a chamada questão de Palmas ou *Misiones*. Caso a Argentina tivesse vencido, partes do Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná lhe pertenceriam, ficando o Rio Grande do Sul unido ao Brasil apenas por estreito corredor de cerca de 250 quilômetros. Daí a preocupação dos políticos brasileiros em apresentar provas ao presidente norte-americano, que refutassem qualquer argumento da Argentina.

Pesou a favor do Brasil o fato de a região em litígio já estar sendo habitada por brasileiros, desde 1830. Esses dados serviram de argumento favorável na defesa do Brasil perante a Argentina, ou seja, percebe-se claramente nesse caso que o princípio de *“uti possidetis”* serviu também de argumento em defesa do Brasil. O Barão do Rio Branco argumentava, em defesa do Brasil, que o direito ao território deveria pertencer ao povo que o ocupava, ainda que de forma pouco densa e dispersamente. Essa questão demonstra o que Lia Osório Machado (2000) nos diz: *“a determinação e defesa dos limites de uma possessão ou de um Estado se encontram no domínio da alta diplomacia, as fronteiras pertencem ao domínio dos povos”* (Machado, 2000:9).

Fato inusitado é que para definir o limite internacional, na área da fronteira seca, formada por Dionísio Cerqueira (SC), Barracão (PR) e Bernardo de Irigoyen (MNES, ARG.), hoje cidades geminadas, o presidente Grover Cleveland determinou que o limite fosse demarcado conforme o caimento das águas das chuvas: *“onde as águas da chuva correm*

para o leste, fica território brasileiro; e onde as águas da chuva correm para o oeste, fica território argentino”.

Na visão dos estrategistas militares brasileiros, da época, o território de Palmas, hoje partes do oeste de Santa Catarina e do sudoeste do Paraná, representava um corredor estratégico para a Argentina e em caso de uma guerra, a região sudeste, principal centro econômico e financeiro do país, seria facilmente dominada pelo “inimigo” além de ser uma região rica em recursos naturais. Por isso, para os geopolíticos, a possibilidade da perda desse território era alarmante, pois afetaria a segurança nacional. Por outro lado, o que levou o poder político do Brasil a concentrar sua atenção no oeste de Santa Catarina e sudoeste do Paraná, região até então sem importância, foram interesses tanto econômicos quanto políticos de integração nacional. Pairava uma preocupação com a intenção do Rio Grande do Sul de proclamar-se Estado independente, desligando-se do restante do Brasil. Na mesma época em que o Barão do Rio Branco preparava a defesa do Brasil para o arbitramento, ocorria no sul do país a Revolução Federalista. Havia rumores de que, vencesse a questão de *Misiones*, a Argentina apoiaria o Rio Grande do Sul a se tornar independente do Brasil. Com a possibilidade do desligamento do Estado do Rio Grande do Sul, era primordial que o Brasil definisse suas fronteiras para então integrar o Rio Grande do Sul ao restante do país, pois caso a Argentina tivesse ganhado a questão, os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina ficariam praticamente isolados do restante do país, o que significa dizer que, além da preocupação com o limite internacional havia também a preocupação de integrar os estados no interior do Brasil.

A questão de Palmas ou *Misiones* que tomou grande vulto na escala nacional e internacional limitava-se apenas em reconhecer dois rios: o Peperi-Guaçu e o Santo Antônio. Hoje, quando se observa a nascente do rio Peperi-Guaçu, chega-se a duvidar que tal nascente tenha sido motivo de tantas divergências geopolíticas entre o Brasil e Argentina, pois é um pequeno córrego, um fio de água corrente, e em alguns pontos do seu curso permanece praticamente seco durante o ano todo e não representa um limite natural difícil de transpor.

Nota-se também que, embora a questão de Palmas ou *Misiones* não tenha origem na rivalidade entre Brasil e Argentina, pois foi herança das monarquias ibéricas, faz parte das rivalidades geopolíticas entre os dois países na luta pela hegemonia do continente sul-americano. Essa questão mostra também o caráter de mobilidade da primeira fronteira estabelecida no Brasil (Tordesilhas), desenhando os contornos definitivos do território brasileiro, tanto pelo avanço como pelo recuo do seu estabelecimento sobre áreas de influência ou interesses políticos, entre outros. Desse modo, podemos afirmar que, os limites são instituições estabelecidas por decisões políticas e econômicas que lhes atribuem significados e funções diferentes segundo o contexto histórico vivido.

É certo, também, que nenhuma sociedade, seja econômica, política ou social, poderia organizar-se sem limites, pois as leis que organizam e regem um território-nação só podem agir dentro dos limites. Já a fronteira assume caráter essencialmente social, pois é a faixa ou zona onde coabitam interesses das populações limítrofes.

REFERÊNCIAS

- BECKER, Bertha K. Significância Contemporânea da fronteira: uma interpretação geopolítica a partir da Amazônia Brasileira. In: AUBERTIN, Catherine. (Org.) *et al.* Fronteiras. Ed. UNB, Brasília; Paris: ORSTOM, 1988.
- _____. Brasil – Tordesilhas, Ano 2000. In: Território nº 7. Jul/ Dez. LAGET/UF RJ, Rio de Janeiro, 1999.
- FERRARI, Maristela. Conflitos e Povoamento na Zona de Fronteira Internacional Brasil-Argentina: Dionísio Cerqueira (SC), Barracão (PR) e Bernardo de Irigoyen (MNES., ARG.). In: Dissertação de Mestrado (UFSC), Florianópolis (SC), 2003.
- HEINSFELD, Adelar. A Geopolítica nas Relações Brasil-Argentina: a Questão de Palmas presente nas paginas do “Jornal do Comércio” – RJ. In: Revista Roteiro. Nº 37, Vol. XX, Jan/Jun. Joaçaba-SC, 1997. p: 109-135
- MACHADO, Lia Osório. Limites e Fronteiras: da Alta Diplomacia aos Circuitos da Ilegalidade. In: Revista Território nº 8, Jan/Jun. LAGET/UF RJ, 2000. p: 9-29.
- MARGALOT, José A. Geografía de Misiones. Buenos Aires: Industria Grafica el Libro, Warnes 2383, Buenos Aires-ARG. 1994.
- MARTIN, André Roberto. Fronteiras E Nações. São Paulo: Contexto, 1997.
- PEREIRA, Renato Barbosa Rodrigues. O Barão do Rio Branco e o Traçado das Fronteiras do Brasil. In: Revista Brasileira de Geografia, Nº 2 –ano VII, abril-junho, Rio de Janeiro 1946.
- RAFFESTIN, Claude. Por uma Geografia do Poder. São Paulo: Ática, 1993.